



LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Autoriza o pagamento retroativo do piso salarial profissional nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias do Município de Munhoz e dá outras providências”.

DORIVAL AMÂNCIO FROES, Prefeito Municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, retroativamente, a diferença apurada entre o piso salarial profissional nacional de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) instituído pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e o vencimento base percebido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Munhoz entre os meses de maio a setembro daquele ano.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado em parcela única, no mês subsequente ao da publicação desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Munhoz/MG, 21 de novembro de
2023.

DORIVAL AMÂNCIO FROES

Prefeito Municipal